



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

### CONTRATO Nº 13/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA E A EMPRESA GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. RODOLFO HESSEL FANGANIELLO** RG nº 34.890.224 SSP/SP CPF nº 352.149.998-79, e a empresa **GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.004.710/0001-00, com endereço na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr. Tiago Macedo da Silva**, portador da carteira de identidade nº 33.231.105-3, CPF nº 327.012.628-01, conforme consta na Sexta Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – Eireli, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação nº 08/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023, o objeto do presente contrato é a **Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 08/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | MARCA       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------------------------|-------------|------------|----------------|
| 01   | ACHOCOLATADO EM PÓ COM MALTE E OVOS | BIOLAC      | 10.200,00  | R\$ 16,97      |
| 02   | ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 1       | GRÃO MÁXIMO | 20.400,00  | R\$ 36,10      |
| 03   | FEIJÃO CARIOCA                      | GRÃO MÁXIMO | 20.400,00  | R\$ 14,40      |
| 04   | AÇÚCAR REFINADO                     | ALTO ALEGRE | 20.400,00  | R\$ 4,90       |
| 05   | ÓLEO DE SOJA- TIPO 1                | COAMO       | 20.400,00  | R\$ 14,00      |
| 06   | ERVILHA 1ª QUALIDADE                | STELLA'DORO | 10.200,00  | R\$ 4,70       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |                                                                            |             |           |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-----------|
| 07 | CARNE SALGADA CURADA<br>DESSECADA DE SUÍNO                                 | MEZATO      | 10.200,00 | R\$ 35,55 |
| 08 | CAFÉ EM PÓ                                                                 | PELÉ        | 10.200,00 | R\$ 20,35 |
| 09 | MACARRÃO COM OVOS                                                          | DONA BENTA  | 10.200,00 | R\$ 6,65  |
| 10 | MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE<br>MARIA                                        | DONA BENTA  | 10.200,00 | R\$ 6,65  |
| 11 | MILHO 1º QUALIDADE<br>EMBALAGEM DE 280G, DRENADO<br>170G                   | STELLA DORO | 10.200,00 | R\$ 5,00  |
| 12 | LEITE EM PÓ INTEGRAL E<br>INSTANTÂNEO COM VITAMINAS E<br>MINERAIS          | MERCY       | 10.200,00 | R\$ 21,25 |
| 13 | EXTRATO DE TOMATE                                                          | VAL         | 20.400,00 | R\$ 4,60  |
| 14 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1                                                    | GLOBO       | 10.200,00 | R\$ 5,70  |
| 15 | FUBÁ DE 1ª QUALIDADE                                                       | SINHÁ       | 10.200,00 | R\$ 4,40  |
| 16 | BISCOITO MAIZENA                                                           | LE PETIT    | 20.400,00 | R\$ 6,75  |
| 17 | BISCOITO SALGADO                                                           | LE PETIT    | 20.400,00 | R\$ 7,15  |
| 18 | FARINHA DE MILHO 1ª<br>QUALIDADE                                           | KISABOR     | 10.200,00 | R\$ 9,50  |
| 19 | GOIABABADA 1ª QUALIDADE                                                    | XAVANTE     | 10.200,00 | R\$ 6,33  |
| 20 | SARDINHA COM ÓLEO<br>COMESTÍVEL                                            | NAUTIQUE    | 10.200,00 | R\$ 6,65  |
| 21 | TEMPERO COMPLETO SEM<br>PIMENTA                                            | AMAFIL      | 10.200,00 | R\$ 7,35  |
| 22 | EMBALAGEM PLÁSTICA<br>RESISTENTE 50X80 TAMANHO<br>PADRÃO PARA CESTA BÁSICA | MIRAPLAST   | 10.200,00 | R\$ 7,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CADA CESTA-BÁSICA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO E DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE PRODUTOS:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO CESTA BASICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1     | PCT  | Achocolatado em pó com malte e ovos: mistura em pó para o preparo de achocolatado com malte e ovos enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes básicos: açúcar cristal ou orgânico, cacau em pó, albumina ou ovo integral em pó, extrato de malte, sal, minerais mínimos: ferro, zinco e cálcio e vitaminas mínimas: A, C, B1, B2, B3 E B6. Podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos. Informação nutricional aproximada em 20g: valor energético 77kcal, carboidratos 17g, proteínas 0,8g, gorduras totais 0,5g, fibra alimentar 0,9g. Embalagem primária: sacos de poliéster metalizado/pebd, atóxico e hermeticamente selados ou material similar com peso líquido de 400g cada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 02   | 2     | PCTS | Arroz longo fino, agulhinha: Produto obtido de grãos longos finos sadios de arroz, grãos inteiros; 100% grãos nobres, premium, com teor de umidade máxima de 14% que foram submetidos ao beneficiamento; subgrupo polido; agulhinha; tipo I, longo e fino, (mínimo de 90% - noventa por cento do peso dos grãos inteiros). O produto deve ser da safra corrente e deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos ao produto. Procedência nacional, deverá conter informação nutricional na porção de 50g: valor energético 174kcal, carboidratos 39g, proteínas 3,8g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,9g, sódio 7,9mg, Cálcio 16mg, ferro 0,30mg, potássio 48,72, fósforo 48mg, magnésio 17mg, manganês 0,5mg, selenio 0,90mg, zinco 0,55mg. Niacina 0,91mg, ácido pantotênico 0,39mg, piridoxina 0,08mg e tocoferol 0,10mg. O produto deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente fechada com peso líquido de 5kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 03   | 2     | PCTS | Feijão carioca: embalagem de 1 kg, novo classificado com tipo cores. grupo I, classe cores tipo I, porção: 60g, (1/4 XÍCARA), constituído de no mínimo 90% de grãos na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Com umidade máximo de 15%; impurezas e matérias estranhas 2%; valor energético: 210 kcal, carboidrato 40g, proteína 13g, gordura total 0,9 g, gordura saturada 0,3g, fibra alimentar 13g; gordura trans 0g, sódio 0 mg, colesterol 0g, cálcio 79mg, ferro 5,2mg. Embalado em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, reembalado em fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada. Resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento sem perder sua integridade. As embalagens deverão conter código de barra, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses. Embalagem primária: em sacos plásticos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg. Rotulagem: o produto deve ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas por lei (Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.) |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|    |   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|---|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |   |      | A data de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem secundária: de saco plástico termossoldado tendo rotulagem de acordo com a legislação vigente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 04 | 2 | PCTS | Açúcar refinado: Livre de fermentação isenta de matéria terrosa, parasito e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e sabor próprios do tipo de açúcar-Sabor: doce. Validade mínima: 03 (tres) meses. Embalagem:- Primária: sacos de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 kg. Secundária: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente ou fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado com peso liquido total de 10 kg.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 05 | 2 | UND  | Óleo de soja - tipo 1: Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, 5 vezes filtrado, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 06 | 1 | UND  | Ervilha 1ª qualidade. Embalagem 280g, drenado 170g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 07 | 1 | UND  | Carne salgada curada dessecada de suíno: Carne suína cortada em pedaços, sal, nitrito de sódio INS 251 e nitrato de sódio INS 251, embalado em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, apropriados para contato com alimento, transparente, resistentes ao transporte e armazenamento, com identificação através de etiqueta interna com impressão térmica direta contendo: identificação de lote, data de fabricação, validade e numero de registro no SIF/DIPOA, mantido em local seco e arejado, sem necessidade de refrigeração. Informações nutricionais: porção de 100g (01 xícara), valor calórico 155Kcal/645 KJ, Carboidratos 0,0 g, Proteínas 05 g, Gordura Total 12 g, Gordura Saturada 04 g, Fibra 0,0 g, Sódio 1449mg. Pacote de 500g |
| 08 | 1 | PCTS | Café em pó, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC, com embalagem aluminizada com 500 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 09 | 1 | PCTS | Macarrão com ovos, tipo espagete 8, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 10 | 1 | PCTS | Macarrão com ovos, tipo ave Maria, embalagem pacotes plásticos com 500 g. Produto composto obrigatoriamente de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 11 | 1 | UND  | Milho 1ª qualidade. Embalagem 280g, drenado 170g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12 | 1 | PCT  | Leite em pó integral e instantâneo com vitaminas e minerais: Produto constituído por leite em pó integral, com Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Colina, Manganês, Magnésio, Flúor, Selênio. Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, Pantotenato de Cálcio e Lecitina de Soja. Produto e estabelecimento fabricante deverão ser registrados no órgão competente. Características físicas químicas na porção de 26g: Valor Energético 130 kcal. Carboidratos 10g, Proteínas 7g, Gorduras totais 7g, Gorduras saturadas 4g, Gordura Trans 0g, Fibra alimentar 0g, Cálcio                                                                                                                                                                                            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|                            |   |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------|---|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            |   |     | 250mg, Ferro 4,2mg, Sódio 99mg, Vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mcg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120 mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Colina 165mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg, Potássio 294,20 mg. Aspecto: Pó uniforme, sem grumos; Cor: branco amarelado; Odor: característico do produto, Sabor: característico do produto. Embalagem primária: polipropileno aluminizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade com capacidade de 400g. |
| 13                         | 2 | UND | Extrato de tomate, com no mínimo 300 gr. Produto composto de tomate, açúcar e sal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 14                         | 1 | PCT | Farinha de trigo tipo 1, embalagem pacotes com 01 kg. Produto composto de farinha de trigo enriquecida com ferro ácido fólico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 15                         | 1 | PCT | Fubá de 1ª qualidade. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 16                         | 2 | PCT | Biscoito maizena: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amonio e bicarbonato de sódio, emulsificante: lecitina de soja, acidulante: ácido láctico, aromatizante: vanilina e melhorador de farinha: metabissulfito de sodio. Contem glúten alérgicos: contém derivado trigo, soja, leite e pode conter derivados de cevada. pacotes de polipropileno de 300 a 400g gramas                                                                                                                                                                                                                              |
| 17                         | 2 | UND | Biscoito salgado: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, emulsificante: lecitina de soja, fermento químico: bicarbonato de sódio, fermento biológico seco, e enzimas. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo e soja e pode conter derivados de leite e cevada. pacotes de polipropileno de 300 a 400g gramas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 18                         | 1 | PCT | Farinha de milho 1ª qualidade. Embalagem pacotes 1g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 19                         | 1 | PCT | Goiabada 1ª qualidade em pacotes de 300gr a 500gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20                         | 1 | UND | Sardinha com óleo comestível, embalagem em latas com 125g. Produto composto de sardinha com água/líquido de constituição óleo vegetal e sal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 21                         | 1 | UND | Tempero completo sem pimenta. Ingredientes: Sal, alho, água, cebola e orégano. Realçado de sabor: Glutamato monossódico. Aromatizante sintético idêntico ao natural de alho. Antioxidante: ácido cítrico. Informações nutricionais porção de 5g: sódio 1560mg. Sem glúten. Embalagem plástica contendo peso líquido de 300 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 22                         | 1 | UND | Embalagem plástica resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Valor de cada cesta-básica |   |     | R\$ 345,55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

## CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA)

2.1 - As entregas serão parceladas, nas quantidades solicitadas pelo departamento requisitante, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor. Os prazos de entrega são os consignados no Anexo I do Edital do Pregão nº 08/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 - O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para substituir os rejeitados.

2.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 3.466.470,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)**, considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e deferido pela Contratante.

3.3 - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas no edital e neste contrato.

3.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses. Havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados por índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

## **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da unidade orçamentária:

Departamento de Esporte

Departamento de Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Departamento de Cultura  
Agricultura  
Educação Básica  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Saúde  
Controle Ambiental  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
Secretaria de Administração  
Secretaria da Fazenda  
Secretaria de Obras Públicas  
Secretaria de Vias Públicas

| Categoria Econômica | Fonte                                                        | Ficha da Despesa                                                                                                    |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.3.90.32.99.00     | 01 - TESOURO<br>02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS<br>ESTADUAIS | 4082-4083-4084-4085-4086-4087-<br>4088-4089-4090-4082-4091-4092-<br>4093-4094 – OUTROS MATERIAIS DE<br>DISTRIBUIÇÃO |

## **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento Responsável**, após o recebimento e conferência pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.5 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento.

5.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.7 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, deverá ser emitida sem rasura, e em letra bem legível.

5.9 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.10 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.11 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)**

6.1 - O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo I;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- e) Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça ou retarde a prestação dos serviços objeto do contrato firmado;
- f) Cumprir com todas as orientações da CONTRATANTE para fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir total ou parcialmente a prestação dos serviços objeto deste ajuste para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite;
- j) Os serviços deverão ser prestados por funcionários da empresa contratada, correndo por sua conta as despesas decorrentes de visitas, treinamento, conversão e instalação; devendo ser prestados em locais indicados pela municipalidade, atendendo aos prazos e à solicitação emitida pela seção competente da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar à Contratada, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso; e
- b) atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso.
- b1) A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução do objeto.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR DO CONTRATO)**

14.1 - A Administração indicará como gestor do Contrato o **Sr. Oséias Rosa Junior, CPF Nº 373.216.868-92, Secretário Municipal de Administração**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE)**

16.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Paranapanema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paranapanema, 14 de abril de 2023.

**MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA**  
**RODOLFO HESSEL FANGANIELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI**  
**TIAGO MACEDO DA SILVA**  
**CPF: 327.012.628-01**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Visto do Gestor:**

**Nome:**

**RG:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

**CONTRATADO:** GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI

**CONTRATO Nº** 13/2023

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapanema/SP, 14 de abril de 2023.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Rodolfo Hessel Fanganiello

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** nº 352.149.998-79      **RG** nº 34.890.224 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 03/12/1987

**Endereço residencial completo:** Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79.  
Paranapanema/SP.

**E-mail institucional:** rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** rodolfo.fanganiello@gmail.com

**Telefone(s):** (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** Rodolfo Hessel Fanganiello

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** nº 352.149.998-79      **RG** nº 34.890.224 SSP/SP

**Data de Nascimento:** 03/12/1987

**Endereço residencial completo:** Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79.  
Paranapanema/SP.

**E-mail institucional:** rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** rodolfo.fanganiello@gmail.com

**Telefone(s):** (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

**Nome:** Tiago Macedo da Silva

**CPF** nº 327.012.628-01

**Data de Nascimento:** 23/02/1985

**Endereço residencial:** Rua Juan Vicente, nº 482 – Apto 66 – Bloco 29, Bairro Bandeiras, Osasco/SP

**E-mail institucional:** [vendas@goldenfood.com.br](mailto:vendas@goldenfood.com.br)

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** (11) 3908-6991 – Ramal 6952

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA

**CNPJ Nº:** 46.634.309/0001-34

**CONTRATADO:** GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI

**CNPJ/CPF Nº:** 08.004.710/0001-00

**CONTRATO Nº** 13/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 08/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2023 - **VIGÊNCIA:** 13/04/2024

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.466.470,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paranapanema/SP, 14 de abril de 2023.

**MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA**

**Rodolfo Hessel Fanganiello**

**rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br**

**Contratante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA

**CONTRATADO:** GOLDEN FOOD – COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS - EIRELI

**CONTRATO N° 13/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023**

**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica que será concedida aos servidores públicos municipais.

|              |                                                                                     |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome         | Rodolfo Hessel Fanganiello                                                          |
| Cargo        | Prefeito Municipal                                                                  |
| RG n°        | 34.890.224 SSP/SP                                                                   |
| Endereço (*) | Terras de Santa Cristina V – Quadra FH, Lote 09, Rua 95, n° 79.<br>Paranapanema/SP. |
| Telefone     | (15) 98104-0005                                                                     |
| e-mail       | rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br                                          |

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

|                                   |                                                                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nome                              | Danila D. Antunes Sanguinetti                                  |
| Cargo                             | Divisão de Licitações e Contratos                              |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Capitão Pinto de Melo, n° 485, centro,<br>Paranapanema/SP. |
| Telefone e Fax                    | (14) 3713-9223                                                 |
| e-mail                            | danila.compras@paranapanema.sp.gov.br                          |

Paranapanema/SP, 14 de abril de 2023.

**Danila D. Antunes Sanguinetti**  
Divisão de Licitações e Contratos